

b) os ocupantes de cargos que não se enquadram na hipótese anterior deverão comprovar que, à data de publicação da lei, exerciam atribuições de agente penitenciário ou detinham habilidades e qualificação específica para tal exercício.

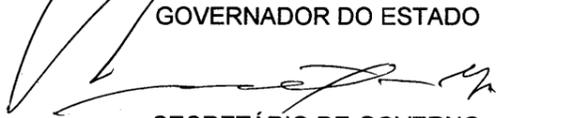
Art. 2º. O enquadramento, atendido o disposto neste Decreto, será proposto por uma Comissão constituída dos seguintes membros:

- I. um representante da Secretaria da Administração, que a presidirá;
- II. um representante da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos;
- III. um representante do SINPOLJUSPI.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Administração adotar os procedimentos para a fiel aplicação deste Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de Abril de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

P. P. 9759



DECRETO Nº 31.350, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

Regulamenta o art. 41, da Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Os 4 (quatro) membros da Administração Pública Estadual, que integram a Comissão Especial de Enquadramento, são os seguintes:

- I – um representante da Secretaria da Administração, que a presidirá;
- II – um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- III – um representante da Secretaria da Fazenda;
- IV – um representante da PRODEPI.

Art. 2º. Os 4 (quatro) servidores públicos estaduais que integrarão a Comissão Especial de Enquadramento serão escolhidos através de eleição direta, a partir da indicação de nomes pelas suas entidades representativas, que convocarão Assembléia especificamente para esse fim, até 10 (dez) dias antes das eleições.

Art. 3º. A eleição de que trata o artigo anterior será realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril do corrente ano, no horário de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas.

Art. 4º. As entidades representativas registrarão seus candidatos, nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, na Secretaria da Administração, munidos dos seguintes documentos:

- a) edital de convocação;
- b) lista de presença;
- c) ata da assembléia;
- d) documentos que identifiquem o(s) servidor(es) escolhidos.

Art. 5º. Serão considerados eleitos os 4(quatro) candidatos mais votados, ficando na suplência, em ordem decrescente de votos, os demais candidatos.

Art. 6º. A Secretaria da Administração disponibilizará espaço físico para que seja operacionalizada a eleição.

Art. 7º. Cabe à Central Sindical convocar uma plenária de entidades representativas dos servidores públicos estaduais, para o fim de criar

uma Comissão Eleitoral, composta de no máximo 8 (oito) membros, que adotará todos os procedimentos necessários para a efetivação da eleição.

Art. 8º. Os servidores públicos estaduais que integrarão a Comissão Especial de Enquadramento e a Comissão Eleitoral dedicar-se-ão exclusivamente a estas, até o término dos respectivos trabalhos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de Abril de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

P. P. 9760

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FORTUNATA DA SILVA FONTES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente Adjunto da Penitenciária de Oeiras – PI, da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

EDERSON DA SILVA HOLANDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente Adjunto da Penitenciária de Oeiras – PI, da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETOS DE 01 DE ABRIL DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ ROBERTO NUNES LEÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Governo.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA PARANAGUÁ, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Governo.

DECRETOS DE 01 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Governo.

CARLA ANDRÉIA FÁZIO LEÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Governo.